



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - CPL**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO:** Menor Preço por Item.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 027/2022 - SEMUS

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 17 de Maio de 2022 às 09:00 hs (nove horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, São Francisco do Brejão - MA.

**1 - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição eventual e futura de medicamentos e materiais de consumo hospitalares.

1.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 2.497.122,67 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)

**2 - DOS ANEXOS**

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

**3 – DO SUPORTE LEGAL**

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 005/2021, Decreto Municipal nº 006/2021 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

**4 – DA DOTAÇÃO**

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 005/2021.

**5 – DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**5.2 – Não poderão participar desta licitação:**

**5.2.1** – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.2.2** – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

**5.2.3** – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

**5.2.4** – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

**5.2.5** – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

**5.2.6** - Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de São Francisco do Brejão - MA.

**6. - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

**6.1.1** – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

**6.1.2** – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

**6.1.3** – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

**6.1.4** – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**6.1.4.1.** Na hipótese do item 6.1.4, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

**6.1.4.2.** A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 6.1.4. deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

**6.1.4.3.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

**6.1.4.4.** No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 6.1.4. **poderá** ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**6.1.4.5.** A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo no tocante às cotas exclusivamente destinadas a este tipo de empresa.**

**6.1.5** - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

**6.2** – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

**6.3** - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

**6.4** - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

**6.5** – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

**6.6** - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



## 7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 006/21, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de São Francisco do Brejão - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- i) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 006/2021.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI) no caso da alínea “g” e (ME, EPP ou MEI - **sediadas no âmbito local**) no caso da alínea “h”, desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
  - c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
  - e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

## **8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA

**PREGÃO N° 007/2022 - CPL**

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão - MA CEP 65.929-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)**

**8.2** – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;
- b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**
- c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I)** correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



## **9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA**

**9.1** – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrecusáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

**9.2** – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

**9.2.1** - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

**9.3** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

**9.4** – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

**9.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

**9.7** – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

**9.8** - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2** e **9.3**, respectivamente.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA

**PREGÃO N° 007/2022 - CPL**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Rua Padre Cícero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão - MA CEP 65.929-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)**

**10.2** - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
    - publicados em Diário Oficial; ou
    - publicados em jornal de grande circulação; ou
    - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
  - i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
    - por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
    - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
  - i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**l)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**m)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

**n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**o)** Autorização de funcionamento e comercialização do objeto licitado, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**10.3** – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**10.3.1**– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**

**10.3.2**– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz;**

**10.4.** As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

**10.5.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

## **11 - DO PROCEDIMENTO**

**11.1** - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

**11.1.1** – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.2** – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

**11.3** – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

**11.3.1.** Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº **6.1.4** (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**11.4** - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 “g”, “h” e item nº 7.2.**

**11.4.1** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

**11.4.2** – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomendar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

**11.4.3** - Dos lances ofertados não caberá retratação;

**11.4.4** – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

**11.5** – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

**11.6** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.7** – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**11.8** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**11.8.1** – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

**11.9** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

**11.10** – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

**11.11** – Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**11.12** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;

**11.13** - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

**11.14** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

**12.2** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

**12.3** – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**12.4** - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**12.5** - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

### **13 - DO DIREITO DE RECURSO**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.2** – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

**13.3** - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

**13.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.5** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

**13.6** – A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

### **14- DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo a aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

**14.3.** A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano e em conformidade com a legislação, não obrigando a Administração Pública a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

**14.4.** O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**14.5.** A existência de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução do objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

**14.6.** Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 02 (dois) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

**14.7.** A aquisição dos produtos/prestação do serviço junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

**14.8.** Caso o proponente vencedor não atenda á convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado á Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, revogar o item/lote ou licitá-lo.

## **15 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**15.1.** Órgãos Participantes - Integra a Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**15.2.** Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

## **16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021;

**16.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**16.3.** O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

**16.4.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP assumidas com o órgão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



gerenciador e órgãos participantes, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021.

**16.4.1.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.4.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.4.3** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**16.4.4.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**16.5.** As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

## **17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**17.1.** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

**17.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**17.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**17.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

**17.1.5.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Presidência da CPL.

**17.1.6.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1.** Compete ao Órgão Gerenciador:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**18.1.1.** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

**18.1.2.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

**18.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

**18.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**18.1.5.** Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**18.1.6.** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

**18.1.7.** Registrar no Portal do Município a ata de registro de preços;

**18.1.8.** Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

**18.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:**

**18.2.1.** Manifestar intenção de compra por meio de ofício endereçado ao Órgão Gerenciador;

**18.2.2.** Contratar os serviços obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**18.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:**

**18.3.1.** Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo do objeto e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

**18.3.2.** Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**18.3.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**18.3.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**18.3.5.** Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a execução do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**18.3.6.** Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

**18.3.7.** Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**18.3.8.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

**18.3.9.** Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde o mesmo será entregue/prestado.

**18.3.10.** Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução do objeto.

**18.3.11.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

**18.3.12.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**18.3.13.** Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

**18.3.14.** Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

**18.3.15.** Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

## **19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**19.1.** Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 02 (dois) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços. ·

**19.2.** Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

**19.3.** A Ata de Registro de Preços, publicada no portal do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital e terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**19.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021;

## **20. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

**20.1.** A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

**20.2.** O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

**20.3.** O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

**20.4.** No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

## **21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**21.1.** Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

**21.2.** O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

**21.3.** Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

**21.4.** Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

## **22. VIGÊNCIA**

**22.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

**22.2.** A vigência do contrato não ultrapassará 31 de Dezembro do exercício corrente, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia útil de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **23 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**23.1.** O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

**23.2.** O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

**23.3.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**23.4.** A periodicidade dos pagamentos será mensal.

**23.5.** Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

**23.6.** A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

**23.7.** Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

**23.8.** No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

**23.9.** A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

**23.10.** A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

#### **24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**24.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou do artigo 18 do Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021.

**24.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



## **25 - DAS PENALIDADES**

**25.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**25.2** - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**25.2.1** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**25.3** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**25.4** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**25.5** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**25.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

## **26 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**26.1** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**26.2** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**26.3** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**26.4** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**26.5** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

**26.6** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**26.7**- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**26.8** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**26.9** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**26.10** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**26.11** - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

**26.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**26.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**26.13** – A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## **27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**27.1** - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

**27.2** – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**27.3** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**27.4** – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**27.5** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**27.6** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**27.7** – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**27.8** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

**27.9** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

## **28 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**28.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

**28.1.1.** Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

1) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

## **29. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente;

**29.1.1** - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão homologará o objeto licitado;

**29.2** - O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**29.3** - A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**29.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

**29.5.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

**29.6.** O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**29.7.** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



demais licitantes.

**29.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

**29.9.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.

**29.10.** Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo seja contratado o objeto do presente certame.

**29.11.** Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

**29.12.** As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

**29.13.** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

**29.14.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.15.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**29.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

**29.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**29.18** – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site [www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br](http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br) ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cícero nº 51 Centro.

São Francisco do Brejão (MA), 26 de Abril de 2022

---

**Lucas Silva Alencar**  
**Pregoeiro Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – CPL**

**ANEXO I**

**(Proposta de Preços e Termo de Referência)**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de medicamentos e materiais de consumo hospitalares, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - CPL**:

FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNT.	P. TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO C/120ML	200	UND		
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL C/120ML	200	UND		
3	ACICLOVIR 200MG – COMPRIMIDOS	500	UND		
4	ACICLOVIR 400MG – COMPRIMIDOS	500	UND		
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG – COMPRIMIDOS	7.000	UND		
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG – COMPRIMIDOS	2.000	UND		
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG – COMPRIMIDOS	20.000	UND		
8	ALBENDAZOL 400MG – COMPRIMIDOS	4.000	UND		
9	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO C/10ML	1.500	UND		
10	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL C/100ML	1.200	UND		
11	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO C/100ML	1.200	UND		
12	AMOXICILINA 500MG CÁPSULAS	15.000	UND		
13	AMOXICILINA 50MG/ML - SUSPENSÃO C/60ML.	1.500	UND		
14	AMPICILINA 500MG CÁPSULAS	5.000	UND		
15	AMPICILINA 50MG/ML - SUSPENSÃO C/60ML	1.500	UND		
16	ANLODIPINO 10MG – COMPRIMIDOS	1.500	UND		
17	ANLODIPINO 5MG – COMPRIMIDOS	1.700	UND		
18	APARELHO DE GLICEMIA	60	UND		
19	ATENOLOL 100MG – COMPRIMIDOS	2.000	UND		
20	ATENOLOL 25MG – COMPRIMIDOS	4.000	UND		
21	ATENOLOL 50MG – COMPRIMIDOS	2.500	UND		
22	AZITROMICINA 500MG – COMPRIMIDOS	5.000	UND		
23	AZITROMICINA 600MG - SUSPENSÃO ORAL	700	UND		
24	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI - INJ. C/50 AMP	15	CX		
25	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000UI - INJ. C/50 AMP.	7	CX		
26	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - INJ. C/50 AMP.	2	CX		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



27	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000UI - INJ. C/50 AMP.	7	CX		
28	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 60ML	100	UND		
29	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL 100ML	1.000	UND		
30	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML - GOTAS C/20ML	100	UND		
31	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	100	UND		
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - COMPRIMIDOS	2.500	UND		
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - GOTAS C/20ML	1.000	UND		
34	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDOS	40.000	UND		
35	CAPTOPRIL 50MG - COMPRIMIDOS	1.000	UND		
36	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDOS	15.000	UND		
37	CEFALEXINA 50MG/ML - SUSPENSÃO C/60ML	1.500	UND		
38	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDOS	1.700	UND		
39	CETOCONAZOL 20MG - CREME C/30G	500	UND		
40	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML - A 2% C/100ML	100	UND		
41	CIMETIDINA 200MG - COMPRIMIDOS	1.500	UND		
42	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDOS	6.000	UND		
43	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 7,5MG/ML GOTAS 20ML	50	UND		
44	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G - GEL 2% C/30G	700	UND		
45	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - COMPRIMIDOS	4.000	UND		
46	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - COMPRIMIDOS	40.000	UND		
47	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDOS	1.000	UND		
48	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - GOTAS C/10ML	400	UND		
49	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMP. 4MG	2.000	UND		
50	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMP. 8MG	2.000	UND		
51	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDOS	4.000	UND		
52	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDOS	30.000	UND		
53	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG - COMPRIMIDOS	3.000	UND		
54	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML - XAROPE C/120ML	25	FR		
55	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG - COMPRIMIDOS	10.000	UND		
56	COMPLEXO - B - COMPRIMIDOS	7.000	UND		
57	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	1.000	UND		
58	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	250	UND		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



59	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDOS	1.000	UND		
60	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 60G	100	UND		
61	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - COMPRIMIDOS	5.000	UND		
62	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 10ML	1.000	UND		
63	DICLOFENACO SÓDICO 50MG - COMPRIMIDOS	10.000	UND		
64	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDOS	5.000	UND		
65	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDOS	25.000	UND		
66	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML.	4.000	UND		
67	DRAMIN B6 50MG/10MG COMP.	3.000	UND		
68	DRAMIN B6 GOTAS 30ML	100	UN		
69	ENATATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG 1ML INJ.	100	UND		
70	ESPIRONOLACTONA 100MG - COMPRIMIDOS	2.000	UND		
71	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDOS	2.000	UND		
72	ESPIRONOLACTONA 50MG - COMPRIMIDOS	2.000	UND		
73	FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	200	UND		
74	FLUCONAZOL 150MG COMP.	1.500	UND		
75	FUROSEMIDA 40MG COMP. C/500	60	CX		
76	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP. C/480	70	CX		
77	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMP. C/500	40	CX		
78	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HID. MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSP. 100ML C/50	10	CX		
79	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 100ML	15	CX		
80	IBUPROFENO 100MG/ML - GOTAS 20ML	1.500	FR		
81	IBUPROFENO 50MG/ML - GOTAS 20ML	1.000	FR		
82	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDOS	10.000	UND		
83	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDOS	7.000	UND		
84	ITRACONAZOL 100MG - COMPRIMIDOS	500	UND		
85	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDOS	7.000	UND		
86	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDOS (COTAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	3.000	UND		
87	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDOS (COTAS EXCLUSIVAS ME, EPP, MEI)	1.000	UND		
88	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDOS	1.500	UND		
89	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	1.000	FR		
90	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDOS	100.000	UND		
91	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - XAROPE C/100ML	1.500	FR		
92	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDOS	7.000	UND		
93	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDOS	15.000	UND		
94	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COÍRIO 5ML	150	UND		
95	MEBENDAZOL 100MG - COMPRIMIDOS	5.000	UND		
96	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	1.500	FR		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



97	METILDOPA 250MG – COMPRIMIDOS	2.500	UND		
98	METILDOPA 500MG – COMPRIMIDOS	2.500	UND		
99	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDOS	10.000	UND		
100	METRONIDAZOL CREME VAG. 50G	1.500	UND		
101	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	1.000	UND		
102	NIFEDIPINO 10MG – COMPRIMIDOS	2.000	UND		
103	NIFEDIPINO 20MG – COMPRIMIDOS	2.000	UND		
104	NIMESULIDA 100MG – COMPRIMIDOS	15.000	UND		
105	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	1.000	UND		
106	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G	1.000	UND		
107	NISTATINA SUSP. ORAL	400	UND		
108	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% CREME DERMATOLOGICO TOPICO	400	UND		
109	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% CREME VAGINAL COM APLICADOR	700	UND		
110	OMEPRAZOL 20MG – COMPRIMIDOS	10.000	UND		
111	OMEPRAZOL 40MG – COMPRIMIDOS	7.000	UND		
112	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	3.000	FR		
113	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDOS	30.000	UND		
114	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDOS	25.000	UND		
115	PERMETRINA 50MG/G LOÇÃO 5% C/60ML	400	FR		
116	PREDNISONA 20MG – COMPRIMIDOS	5.000	UND		
117	PREDNISONA 5MG COMP.	2.500	UND		
118	PRESERVATIVOS MASCULINO LUFRIFACADOS C/144	10	CX		
119	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV. 27,9G	2.000	UND		
120	SECNIDAZOL 1G – COMPRIMIDOS	1.500	UND		
121	SECNIDAZOL 450MG SUSP. 15ML	500	UND		
122	SECNIDAZOL 900MG SUSP. 30ML	500	UND		
123	SIMETICONA 40MG – COMPRIMIDOS	7.000	UND		
124	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	2.000	UND		
125	SINVASTATINA 10MG - COMPRIMIDOS	2.500	UND		
126	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDOS	2.500	UND		
127	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDOS	2.500	UND		
128	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - CREME C/30G	400	UND		
129	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG+80MG) – COMPRIMIDOS	7.000	UND		
130	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG/ML + 8MG/ML) - SUSPENSÃO C/50ML	700	UND		
131	SULFATO DE SALBUTAMOL XPE. 100ML	1.000	FR		
132	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDOS	70.000	UND		
133	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	1.000	FR		
134	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	1.000	FR		
135	TIRAS PARA GLICEMIA C/50 UN	300	CX		
136	ZINCO QUELATO 66MG -COMP.	2.000	UND		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



<b>TOTAL</b>				
--------------	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNT.	P. TOTAL
137	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - INJ. 5ML C/100 AMP.	10	CX		
138	ADRENALINA 1MG/ML - INJ. 1ML C/100 AMP.	5	CX		
139	ÁGUA PARA INJEÇÃO EV/IM - 10ML C/200 AMP.	50	CX		
140	ÁGUA PARA INJEÇÃO EV/IM - 500ML C/24 FR	60	CX		
141	AMINOFILINA 24MG/ML - INJ. 10ML C/100 AMP.	10	CX		
142	AMIODARONA 50MG/ML - INJ. 3ML C/100 AMP.	10	CX		
143	AMPICILINA 1G - INJ. C/50 AMP.	10	CX		
144	AMPICILINA 500MG - INJ. C/50 AMP.	10	CX		
145	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI - INJ. C/50 AMP	20	CX		
146	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000UI - INJ. C/50 AMP.	12	CX		
147	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - INJ. C/50 AMP.	2	CX		
148	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000UI - INJ. C/50 AMP.	6	CX		
149	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - INJ. C/100 AMP.	6	CX		
150	BROMOPRIDA 5MG/ML - INJ. 2ML C/100 AMP.	24	CX		
151	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG/ML + 500MG/ML) - INJ. 5ML C/100 AMP.	24	CX		
152	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - INJ. 1ML C/100 AMP.	12	CX		
153	CEFALOTINA SÓDICA 1G - INJ. C/50 AMP.	24	CX		
154	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJ. C/50 AMP.	24	CX		
155	CETOPROFENO 100MG - INJ. C/100 AMP.	24	CX		
156	CIMETIDINA 150MG/ML - INJ. 2ML C/100 AMP.	12	CX		
157	CLORANFENICOL 1G - INJ. 10ML C/100 AMP.	6	CX		
158	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - INJ. 10ML C/200 AMP.	2	CX		
159	CLORETO DE SÓDIO 10% - INJ. 10ML C/200 AMP.	2	CX		
160	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJ. C/100ML	150	UND		
161	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - INJ. 50GM C/50 AMP.	6	CX		
162	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJ. 1ML/AMP. C/06 AMP.	12	CX		
163	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA C/V. 20MG/ML - INJ. 2% C/25 AMP.	12	CX		
164	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V. 20MG/ML - INJ. 2% C/25 AMP.	24	CX		
165	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - INJ. 2ML C/100 AMP.	20	CX		
166	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJ. 4MG C/50 AMP.	10	CX		
167	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJ. 8MG	10	CX		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



	C/50 AMP.				
168	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - INJ. 2ML C/50 AMP.	24	CX		
169	COMPLEXO - B - INJ. 2ML C/100 AMP.	100	CX		
170	DEXAMETASONA 2MG/ML - INJ. 1ML C/50 AMP.	25	UND		
171	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ. 2,5ML C/100 AMP. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	75	CX		
172	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ. 2,5ML C/100 AMP. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	25	CX		
173	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/3ML - INJ. 3ML C/100 AMP.	100	CX		
174	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML - INJ. 3ML C/100	50	UND		
175	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJ. 2ML C/100 AMP.	100	CX		
176	DRAMIN INJ. AMP. 1ML C/100 AMP.	10	CX		
177	EFORTIL 10MG INJ. 1ML C/6 AMP.	30	CX		
178	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ. 2ML C/50 AMP.	30	CX		
179	GLICOSE 25% SOL. INJ. 10ML	1.500	UND		
180	GLICOSE 50% SOL. INJ. 10ML	1.500	UND		
181	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ.	1.000	UND		
182	HEPARINA SÓDICA INJ. 5.000UI/ML E 5.000UI	30	UND		
183	MATERGAN INJ. C/1 AMP.	100	UND		
184	METILERGOMETRINA INJ. 1ML C/50 AMP	5	CX		
185	METRONIDAZOL 5% INJ. 100ML	1.500	FR		
186	NEOCAÍNA PESADA 0,5% INJ. C/40 AMP.	10	CX		
187	NOOTROPIL 200MG/5ML INJ.	400	UND		
188	OMEPRAZOL 40MG - INJ. C/20 FR E 20/AMP	20	CX		
189	ORASTINA INJ. 1ML C/50 AMP.	10	CX		
190	OXACILINA INJ. C/100 AMP.	5	CX		
191	SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 100MG INJ. C/50 AMP.	50	UND		
192	SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 500MG INJ. C/50 AMP.	50	UND		
193	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML. SOL. INJ	200	UND		
194	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG INJ. 1ML C/50 AMP.	15	CX		
195	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG INJ. 2ML C/50 AMP.	15	CX		
196	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG INJ. 2ML C/50 AMP.	15	CX		
197	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	UND		
198	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	UND		
199	TENOXICAM 40MG INJ.	400	FR		
200	TRAMAL 50MG/ML INJ. C/50 AMP.	10	CX		
201	VITAMINA - C INJ. 5ML C/100 AMP.	100	CX		
202	VITAMINA - K INJ. 1ML C/50 AMP.	10	CX		
<b>TOTAL</b>					



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNT.	P. TOTAL
203	ABAIXDOR DE LINGUA C/100 UM	150	PCT		
204	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 UN	50	CX		
205	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UN	50	CX		
206	AGULHA DESC. 25X7,0 C/100 UN	50	CX		
207	AGULHA DESC. 30X8,0 C/100 UN	100	CX		
208	AGULHA DESC. 40X12,0 C/100 UN	100	CX		
209	ÁLCOOL EM GEL - 500ML	120	FR		
210	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1000ML	800	FR		
211	ALGODÃO HIDRÓFILO C/500G	400	UND		
212	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM C/12 UN	60	UND		
213	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM C/12 UN	60	UND		
214	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM C/12 UN	60	UND		
215	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS ESCURA ÂMBAR - BISNAGA 250ML	20	UND		
216	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS ESCURA ÂMBAR - BISNAGA 500ML	20	UND		
217	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE - ÂMBAR 250ML	20	UND		
218	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE - ÂMBAR 500ML	20	UND		
219	APARELHO DE GLICEMIA	30	UND		
220	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETO - ADULTO	100	UND		
221	APARELHO SONAR PORTÁTIL	10	UND		
222	ATADURA DE CREPE 10CM C/12 UN	500	PCT		
223	ATADURA DE CREPE 15CM C/12 UN	700	PCT		
224	ATADURA DE CREPE 20CM C/12 UN	800	PCT		
225	ATADURA DE GESSADA 10CM C/20 UN	10	PCT		
226	ATADURA DE GESSADA 15CM C/20 UN	10	PCT		
227	ATADURA DE GESSADA 20CM C/20 UN	10	PCT		
228	AVENTAL DESC.	2.000	UND		
229	BOLSA COLETORA DE URINA FECHADA	300	UND		
230	BOLSA DE COLOSTOMIA	70	UND		
231	CAIXA DESCARPAX 13L	300	UND		
232	CAIXA DESCARPAX 20L	300	UND		
233	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 C/50 UN	20	CX		
234	CANULA OROFAREINGEA (GUEDEL) N-1	10	UND		
235	CANULA OROFAREINGEA (GUEDEL) N-2	10	UND		
236	CANULA OROFAREINGEA (GUEDEL) N-3	10	UND		
237	CANULA OROFAREINGEA (GUEDEL) N-4	10	UND		
238	CANULA OROFAREINGEA (GUEDEL) N-5	10	UND		
239	CANULA OROFAREINGEA (GUEDEL) N-6	10	UND		
240	CATÉTER INTRAVENOSO N-16G	500	UND		
241	CATÉTER INTRAVENOSO N-18G	500	UND		
242	CATÉTER INTRAVENOSO N-20G	3.000	UND		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



243	CATÉTER INTRAVENOSO N-22G	5.000	UND		
244	CATÉTER INTRAVENOSO N-24G	5.000	UND		
245	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS	3.000	UND		
246	CATGUT CROMADO N-0.0 C/AG. 24ENV	15	CX		
247	CATGUT CROMADO N-1.0 C/AG. 24ENV	15	CX		
248	CATGUT CROMADO N-2.0 C/AG. 24ENV	15	CX		
249	CATGUT CROMADO N-3.0 C/AG. 24ENV	15	CX		
250	CATGUT CROMADO N-4.0 C/AG. 24ENV	15	CX		
251	CATGUT SIMPLES N-0.0 C/AG. 24ENV	15	CX		
252	CATGUT SIMPLES N-1.0 C/AG. 24ENV	15	CX		
253	CATGUT SIMPLES N-2.0 C/AG. 24ENV	15	CX		
254	CATGUT SIMPLES N-3.0 C/AG. 24ENV	15	CX		
255	CLAMP UMBILICAL DESC. C/100 UN	10	CX		
256	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G - GEL 2% C/30G	500	UND		
257	COLAR CERVICAL INFANTIL	6	UND		
258	COLAR CERVICAL ADULTO	6	UND		
259	COLETOR UNIVERSAL DESC. C/80ML	3000	UND		
260	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 UN	2000	UND		
261	ELETRODOS DESC. PARA ELETROCARDIO	2.000	UND		
262	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS	10.000	UND		
263	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS	2.000	UND		
264	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE	400	UND		
265	ESOVA PARA DEGERMAÇÃO DAS MÃOS	700	UND		
266	ESPARADRAPO 10M X 4,5CM	2.000	UND		
267	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10M X 5CM	50	UND		
268	FIO DE ALGODÃO PRETO N-0.0 C/AG. 24ENV	10	CX		
269	FIO DE ALGODÃO PRETO N-0.0 S/AG. 24ENV	10	CX		
270	FIO DE ALGODÃO PRETO N-2.0 C/AG. 24ENV	10	CX		
271	FIO DE NYLON N-2.0 C/AG. 24ENV	100	CX		
272	FIO DE NYLON N-3.0 C/AG. 24ENV	300	CX		
273	FIO DE NYLON N-4.0 C/AG. 24ENV	100	CX		
274	FIO DE SEDA N-0.0 C/AG. 24ENV	50	CX		
275	FIO DE SEDA N-1.0 C/AG. 24ENV	50	CX		
276	FIO DE SEDA N-2.0 C/AG. 24ENV	50	CX		
277	FIO DE SEDA N-3.0 C/AG. 24ENV	50	CX		
278	FITA DE CREPE 19MM X 30M	100	UND		
279	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	300	UND		
280	FORMOL 1000ML	6	FR		
281	GEL PARA ULTRA-SOM 5L	12	UND		
282	GLUTARALDEIDO 2% 1000ML	7	UND		
283	GORRO DESC. C/100 UM	300	CX		
284	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/100 UM	50	CX		
285	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100 UN	50	CX		
286	LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR	120	ROL		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



287	LIGA DE LATÉX (GARROTE) - (PCT) 15 M	30	UND		
288	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N-7.0 (PAR)	750	UND		
289	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N-7.5 (PAR)	750	UND		
290	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N-8.0 (PAR)	750	UND		
291	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-G C/100 UN	300	CX		
292	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-M C/100 UM <b>(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	750	CX		
293	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-M C/100 UM <b>(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</b>	250	CX		
294	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-P C/100 UN	300	CX		
295	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-PP C/100 UN	100	CX		
296	MACACÃO DESC.	500	UND		
297	MÁSCARA DESC. C/ELÁSTICO C/50 UN	1.000	CX		
298	MÁSCARA N95	1.000	UND		
299	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADT. ENCAIXAR	50	UND		
300	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADT. ROSQUEADA	50	UND		
301	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INF. ENCAIXAR	50	UND		
302	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INF. ROSQUEADA	50	UND		
303	MULTIVIAS 2 VIAS C/CLAMP	3.000	UND		
304	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	100	UND		
305	ÓLEO DE GIRA SOL 100ML (AGE)	200	FR		
306	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO 100ML	400	FR		
307	OTOSCÓPIO ACADÊMICO	10	KIT		
308	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO	150	UND		
309	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100MM	30	UND		
310	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100MM	100	UND		
311	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100MM	50	UND		
312	PROPÉ DESC. C/100 UN	100	PCT		
313	PVPI DEGERMANTE 1000ML	40	FRC		
314	SCALP N-23	2.500	UND		
315	SCALP N-25	2.500	UND		
316	SCALP Nº 19	1.000	UND		
317	SCALP Nº 21	1.000	UND		
318	SERINGA DESC. 01ML C/AG 13X4.5	3.000	UND		
319	SERINGA DESC. 03ML C/AG 25X7.0	5.000	UND		
320	SERINGA DESC. 05ML C/AG 25X7.0	10.000	UND		
321	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X7.0	10.000	UND		
322	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X7.0	10.000	UND		
323	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEL N-10	400	UND		
324	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEL N-12	400	UND		
325	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEL N-14	400	UND		
326	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEL N-16	400	UND		
327	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEL N-18	400	UND		
328	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-08 C/10	20	CX		
329	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-10 C/10	20	CX		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



330	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-12 C/10	20	CX		
331	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-14 C/10	20	CX		
332	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-16 C/10	20	CX		
333	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-18 C/10	20	CX		
334	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-20 C/10	20	CX		
335	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N-12	1.000	UND		
336	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N-14	1.000	UND		
337	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N-16	1.000	UND		
338	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N-18	1.000	UND		
339	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N-20	1.000	UND		
340	SONDA URETRAL N-12	5.000	UND		
341	SONDA URETRAL N-14	1.500	UND		
342	SORO FISIOLÓGICO 100ML	3.000	UND		
343	SORO FISIOLÓGICO 250ML	5.000	UND		
344	SORO FISIOLÓGICO 500ML	5.000	UND		
345	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000ML	1.000	UND		
346	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	1.000	UND		
347	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	1.500	UND		
348	SORO GLICOSADO 100ML	1.000	UND		
349	SORO GLICOSADO 250ML	1.000	UND		
350	SORO GLICOSADO 500ML	2.000	UND		
351	SORO MANITOL 20% 250ML	300	UND		
352	SORO RINGER LACTATO 500ML	1.500	UND		
353	SORO RINGER SIMPLES 500ML	1.500	UND		
354	TERMÔMETRO DIGITAL	100	UND		
355	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	50	UND		
356	TIRAS PARA GLICEMIA C/50 UN	2000	CX		
357	TUBO DE LÁTEX SILICONIZADO 10MM DE 15M	20	UND		
358	TUBO DE LÁTEX SILICONIZADO 12MM DE 15M	20	UND		
359	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-4.5	30	UND		
360	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-5.0	30	UND		
361	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-5.5	30	UND		
362	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-6.0	30	UND		
363	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-6.5	30	UND		
364	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-7.0	30	UND		
365	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-7.5	30	UND		
366	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-8.0	30	UND		
367	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-8.5	30	UND		
368	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-2.5	30	UND		
369	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-3.0	30	UND		
370	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-3.5	30	UND		
371	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-4.0	300	UND		
372	WISEIRA DE PROTEÇÃO	100	UND		
				<b>TOTAL</b>	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



<b>TOTAL GERAL</b>
--------------------

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- c) O preço total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNT.	P. TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO C/120ML	200	UND	6,15	1.230,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL C/120ML	200	UND	5,51	1.102,00
3	ACICLOVIR 200MG – COMPRIMIDOS	500	UND	0,36	180,00
4	ACICLOVIR 400MG – COMPRIMIDOS	500	UND	0,65	325,00
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDOS	7.000	UND	0,08	560,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG - COMPRIMIDOS	2.000	UND	0,37	740,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDOS	20.000	UND	0,08	1.600,00
8	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDOS	4.000	UND	0,87	3.480,00
9	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO C/10ML	1.500	UND	2,52	3.780,00
10	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL C/100ML	1.200	UND	3,19	3.828,00
11	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO C/100ML	1.200	UND	3,55	4.260,00
12	AMOXICILINA 500MG CÁPSULAS	15.000	UND	0,41	6.150,00
13	AMOXICILINA 50MG/ML - SUSPENSÃO C/60ML.	1.500	UND	8,20	12.300,00
14	AMPICILINA 500MG CÁPSULAS	5.000	UND	0,38	1.900,00
15	AMPICILINA 50MG/ML - SUSPENSÃO C/60ML	1.500	UND	6,89	10.335,00
16	ANLÓDIPINO 10MG - COMPRIMIDOS	1.500	UND	0,19	285,00
17	ANLÓDIPINO 5MG - COMPRIMIDOS	1.700	UND	0,13	221,00
18	APARELHO DE GLICEMIA	60	UND	87,18	5.230,80
19	ATENOLOL 100MG - COMPRIMIDOS	2.000	UND	0,20	400,00
20	ATENOLOL 25MG – COMPRIMIDOS	4.000	UND	0,11	440,00
21	ATENOLOL 50MG – COMPRIMIDOS	2.500	UND	0,15	375,00
22	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDOS	5.000	UND	1,66	8.300,00
23	AZITROMICINA 600MG - SUSPENSÃO ORAL	700	UND	15,39	10.773,00
24	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI - INJ. C/50 AMP	15	CX	1.269,50	19.042,50
25	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000UI - INJ. C/50 AMP.	7	CX	1.128,18	7.897,26
26	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - INJ. C/50 AMP.	2	CX	825,59	1.651,18
27	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000UI - INJ. C/50 AMP.	7	CX	461,53	3.230,71
28	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 60ML	100	UND	7,07	707,00
29	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL 100ML	1.000	UND	14,28	14.280,00
30	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML - GOTAS C/20ML	100	UND	2,72	272,00
31	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	100	UND	3,09	309,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA – COMPRIMIDOS	2.500	UND	0,85	2.125,00
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - GOTAS C/20ML	1.000	UND	12,29	12.290,00
34	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDOS	40.000	UND	0,15	6.000,00
35	CAPTOPRIL 50MG - COMPRIMIDOS	1.000	UND	0,22	220,00
36	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDOS	15.000	UND	0,98	14.700,00
37	CEFALEXINA 50MG/ML - SUSPENSÃO C/60ML	1.500	UND	16,41	24.615,00
38	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDOS	1.700	UND	0,44	748,00
39	CETOCONAZOL 20MG - CREME C/30G	500	UND	6,69	3.345,00
40	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML - A 2% C/100ML	100	UND	12,48	1.248,00
41	CIMETIDINA 200MG - COMPRIMIDOS	1.500	UND	0,68	1.020,00
42	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDOS	6.000	UND	0,46	2.760,00
43	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 7,5MG/ML GOTAS 20ML	50	UND	22,57	1.128,50
44	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G - GEL 2% C/30G	700	UND	8,77	6.139,00
45	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG – COMPRIMIDOS	4.000	UND	0,17	680,00
46	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG – COMPRIMIDOS	40.000	UND	0,28	11.200,00
47	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG – COMPRIMIDOS	1.000	UND	0,20	200,00
48	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - GOTAS C/10ML	400	UND	3,15	1.260,00
49	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMP. 4MG	2.000	UND	2,88	5.760,00
50	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMP. 8MG	2.000	UND	2,89	5.780,00
51	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG – COMPRIMIDOS	4.000	UND	0,92	3.680,00
52	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG – COMPRIMIDOS	30.000	UND	0,12	3.600,00
53	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG – COMPRIMIDOS	3.000	UND	0,40	1.200,00
54	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML - XAROPE C/120ML	25	FR	76,92	1.923,00
55	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG - COMPRIMIDOS	10.000	UND	0,52	5.200,00
56	COMPLEXO - B – COMPRIMIDOS	7.000	UND	0,07	490,00
57	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	1.000	UND	3,56	3.560,00
58	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	250	UND	3,72	930,00
59	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDOS	1.000	UND	0,65	650,00
60	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 60G	100	UND	10,10	1.010,00
61	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - COMPRIMIDOS	5.000	UND	0,16	800,00
62	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 10ML	1.000	UND	7,02	7.020,00
63	DICLOFENACO SÓDICO 50MG - COMPRIMIDOS	10.000	UND	0,16	1.600,00
64	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDOS	5.000	UND	0,33	1.650,00
65	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDOS	25.000	UND	0,22	5.500,00
66	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML.	4.000	UND	1,57	6.280,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



67	DRAMIN B6 50MG/10MG COMP.	3.000	UND	2,64	7.920,00
68	DRAMIN B6 GOTAS 30ML	100	UN	12,40	1.240,00
69	ENATATO DE Noretisterona + Valerato de Estradiol 50+5MG 1ML INJ.	100	UND	42,46	4.246,00
70	ESPIRONOLACTONA 100MG - COMPRIMIDOS	2.000	UND	0,79	1.580,00
71	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDOS	2.000	UND	0,49	980,00
72	ESPIRONOLACTONA 50MG - COMPRIMIDOS	2.000	UND	0,71	1.420,00
73	FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	200	UND	11,26	2.252,00
74	FLUCONAZOL 150MG COMP.	1.500	UND	1,70	2.550,00
75	FUROSEMIDA 40MG COMP. C/500	60	CX	56,69	3.401,40
76	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP. C/480	70	CX	46,38	3.246,60
77	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMP. C/500	40	CX	49,58	1.983,20
78	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HID. MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSP. 100ML C/50	10	CX	247,86	2.478,60
79	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 100ML	15	CX	192,68	2.890,20
80	IBUPROFENO 100MG/ML - GOTAS 20ML	1.500	FR	7,67	11.505,00
81	IBUPROFENO 50MG/ML - GOTAS 20ML	1.000	FR	2,84	2.840,00
82	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDOS	10.000	UND	0,41	4.100,00
83	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDOS	7.000	UND	0,32	2.240,00
84	ITRACONAZOL 100MG - COMPRIMIDOS	500	UND	2,25	1.125,00
85	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDOS	7.000	UND	1,40	9.800,00
86	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDOS	4.000	UND	34,74	138.960,00
87	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDOS	1.500	UND	0,21	315,00
88	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	1.000	FR	5,34	5.340,00
89	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDOS	100.000	UND	0,10	10.000,00
90	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - XAROPE C/100ML	1.500	FR	3,30	4.950,00
91	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDOS	7.000	UND	0,17	1.190,00
92	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDOS	15.000	UND	0,34	5.100,00
93	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COÍRIO 5ML	150	UND	13,28	1.992,00
94	MEBENDAZOL 100MG - COMPRIMIDOS	5.000	UND	0,47	2.350,00
95	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	1.500	FR	2,15	3.225,00
96	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDOS	2.500	UND	0,73	1.825,00
97	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDOS	2.500	UND	1,86	4.650,00
98	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDOS	10.000	UND	0,25	2.500,00
99	METRONIDAZOL CREME VAG. 50G	1.500	UND	8,76	13.140,00
100	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	1.000	UND	4,28	4.280,00
101	NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDOS	2.000	UND	0,66	1.320,00
102	NIFEDIPINO 20MG - COMPRIMIDOS	2.000	UND	0,74	1.480,00
103	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDOS	15.000	UND	0,23	3.450,00
104	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	1.000	UND	7,04	7.040,00
105	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G	1.000	UND	7,66	7.660,00
106	NISTATINA SUSP. ORAL	400	UND	8,65	3.460,00
107	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% CREME DERMATOLOGICO TOPICO	400	UND	3,60	1.440,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



108	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% CREME VAGINAL COM APLICADOR	700	UND	11,48	8.036,00
109	OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDOS	10.000	UND	0,30	3.000,00
110	OMEPRAZOL 40MG - COMPRIMIDOS	7.000	UND	0,43	3.010,00
111	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	3.000	FR	1,39	4.170,00
112	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDOS	30.000	UND	0,26	7.800,00
113	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDOS	25.000	UND	0,40	10.000,00
114	PERMETRINA 50MG/G LOÇÃO 5% C/60ML	400	FR	14,34	5.736,00
115	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDOS	5.000	UND	0,43	2.150,00
116	PREDNISONA 5MG COMP.	2.500	UND	0,16	400,00
117	PRESERVATIVOS MASCULINO LUFRIACADOS C/144	10	CX	120,04	1.200,40
118	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV. 27,9G	2.000	UND	1,14	2.280,00
119	SECNIDAZOL 1G – COMPRIMIDOS	1.500	UND	1,95	2.925,00
120	SECNIDAZOL 450MG SUSP. 15ML	500	UND	16,21	8.105,00
121	SECNIDAZOL 900MG SUSP. 30ML	500	UND	19,51	9.755,00
122	SIMETICONA 40MG - COMPRIMIDOS	7.000	UND	0,25	1.750,00
123	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	2.000	UND	3,61	7.220,00
124	SINVASTATINA 10MG - COMPRIMIDOS	2.500	UND	0,12	300,00
125	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDOS	2.500	UND	0,17	425,00
126	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDOS	2.500	UND	0,26	650,00
127	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - CREME C/30G	400	UND	7,90	3.160,00
128	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG+80MG) – COMPRIMIDOS	7.000	UND	0,38	2.660,00
129	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG/ML + 8MG/ML) - SUSPENSÃO C/50ML	700	UND	11,33	7.931,00
130	SULFATO DE SALBUTAMOL XPE. 100ML	1.000	FR	1,81	1.810,00
131	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDOS	70.000	UND	0,11	7.700,00
132	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	1.000	FR	1,77	1.770,00
133	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	1.000	FR	8,99	8.990,00
134	TIRAS PARA GLICEMIA C/50 UN	300	CX	54,60	16.380,00
135	ZINCO QUELATO 66MG -COMP.	2.000	UND	1,34	2.680,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>					<b>696.954,35</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNT.	P. TOTAL
136	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - INJ. 5ML C/100 AMP.	10	CX	835,59	8.355,90
137	ADRENALINA 1MG/ML - INJ. 1ML C/100 AMP.	5	CX	491,63	2.458,15
138	ÁGUA PARA INJEÇÃO EV/IM - 10ML C/200 AMP.	50	CX	185,31	9.265,50
139	ÁGUA PARA INJEÇÃO EV/IM - 500ML C/24 FR	60	CX	155,51	9.330,60
140	AMINOFILINA 24MG/ML - INJ. 10ML C/100 AMP.	10	CX	394,99	3.949,90
141	AMIODARONA 50MG/ML - INJ. 3ML C/100 AMP.	10	CX	299,89	2.998,90
142	AMPICILINA 1G - INJ. C/50 AMP.	10	CX	283,36	2.833,60
143	AMPICILINA 500MG - INJ. C/50 AMP.	10	CX	269,20	2.692,00
144	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI - INJ. C/50 AMP	20	CX	1.278,67	25.573,40
145	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000UI - INJ. C/50 AMP.	12	CX	1.144,90	13.738,80
146	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - INJ. C/50	2	CX	824,73	1.649,46



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	AMP.				
147	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000UI - INJ. C/50 AMP.	6	CX	468,37	2.810,22
148	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - INJ. C/100 AMP.	6	CX	183,25	1.099,50
149	BROMOPRIDA 5MG/ML - INJ. 2ML C/100 AMP.	24	CX	411,82	9.883,68
150	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG/ML + 500MG/ML) - INJ. 5ML C/100 AMP.	24	CX	1.279,18	30.700,32
151	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - INJ. 1ML C/100 AMP.	12	CX	665,00	7.980,00
152	CEFALOTINA SÓDICA 1G - INJ. C/50 AMP.	24	CX	669,27	16.062,48
153	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJ. C/50 AMP.	24	CX	792,80	19.027,20
154	CETOPROFENO 100MG - INJ. C/100 AMP.	24	CX	327,15	7.851,60
155	CIMETIDINA 150MG/ML - INJ. 2ML C/100 AMP.	12	CX	979,00	11.748,00
156	CLORANFENICOL 1G - INJ. 10ML C/100 AMP.	6	CX	1.273,00	7.638,00
157	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - INJ. 10ML C/200 AMP.	2	CX	117,86	235,72
158	CLORETO DE SÓDIO 10% - INJ. 10ML C/200 AMP.	2	CX	123,88	247,76
159	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJ. C/100ML	150	UND	59,98	8.997,00
160	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - INJ. 50GM C/50 AMP.	6	CX	237,67	1.426,02
161	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJ. 1ML/AMP. C/06 AMP.	12	CX	28,11	337,32
162	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA C/V. 20MG/ML - INJ. 2% C/25 AMP.	12	CX	162,06	1.944,72
163	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V. 20MG/ML - INJ. 2% C/25 AMP.	24	CX	182,07	4.369,68
164	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - INJ. 2ML C/100 AMP.	20	CX	140,17	2.803,40
165	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJ. 4MG C/50 AMP.	10	CX	505,69	5.056,90
166	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJ. 8MG C/50 AMP.	10	CX	556,13	5.561,30
167	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - INJ. 2ML C/50 AMP.	24	CX	463,10	11.114,40
168	COMPLEXO - B - INJ. 2ML C/100 AMP.	100	CX	660,60	66.060,00
169	DEXAMETASONA 2MG/ML - INJ. 1ML C/50 AMP.	25	UND	4,69	117,25
170	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ. 2,5ML C/100 AMP.	100	CX	872,35	87.235,00
171	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/3ML - INJ. 3ML C/100 AMP.	100	CX	262,49	26.249,00
172	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML - INJ. 3ML C/100	50	UND	226,92	11.346,00
173	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJ. 2ML C/100 AMP.	100	CX	659,00	65.900,00
174	DRAMIN INJ. AMP. 1ML C/100 AMP.	10	CX	799,09	7.990,90
175	EFORTIL 10MG INJ. 1ML C/6 AMP.	30	CX	60,37	1.811,10
176	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ. 2ML C/50 AMP.	30	CX	192,55	5.776,50
177	GLICOSE 25% SOL. INJ. 10ML	1.500	UND	0,68	1.020,00
178	GLICOSE 50% SOL. INJ. 10ML	1.500	UND	1,99	2.985,00
179	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ.	1.000	UND	6,14	6.140,00
180	HEPARINA SÓDICA INJ. 5.000UI/ML E 5.000UI	30	UND	16,70	501,00
181	MATERGAN INJ. C/1 AMP.	100	UND	659,10	65.910,00
182	METILERGOMETRINA INJ. 1ML C/50 AMP	5	CX	230,45	1.152,25
183	METRONIDAZOL 5% INJ. 100ML	1.500	FR	6,50	9.750,00
184	NEOCAÍNA PESADA 0,5% INJ. C/40 AMP.	10	CX	872,26	8.722,60
185	NOOTROPIL 200MG/5ML INJ.	400	UND	78,56	31.424,00
186	OMEPRAZOL 40MG - INJ. C/20 FR E 20/AMP	20	CX	1.269,67	25.393,40
187	ORASTINA INJ. 1ML C/50 AMP.	10	CX	161,00	1.610,00
188	OXACILINA INJ. C/100 AMP.	5	CX	593,00	2.965,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



189	SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 100MG INJ. C/50 AMP.	50	UND	5,30	265,00
190	SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 500MG INJ. C/50 AMP.	50	UND	9,51	475,50
191	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML. SOL. INJ	200	UND	1,37	274,00
192	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG INJ. 1ML C/50 AMP.	15	CX	172,83	2.592,45
193	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG INJ. 2ML C/50 AMP.	15	CX	310,80	4.662,00
194	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG INJ. 2ML C/50 AMP.	15	CX	390,31	5.854,65
195	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	UND	2,12	2.120,00
196	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	UND	32,46	32.460,00
197	TENOXICAM 40MG INJ.	400	FR	28,92	11.568,00
198	TRAMAL 50MG/ML INJ. C/50 AMP.	10	CX	149,12	1.491,20
199	VITAMINA - C INJ. 5ML C/100 AMP.	100	CX	667,64	66.764,00
200	VITAMINA - K INJ. 1ML C/50 AMP.	10	CX	190,92	1.909,20
<b>VALOR TOTAL.....</b>					<b>800.236,43</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNT.	P. TOTAL
201	ABAIXDOR DE LINGUA C/100 UM	150	PCT	9,93	1.489,50
202	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 UN	50	CX	25,96	1.298,00
203	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UN	50	CX	25,96	1.298,00
204	AGULHA DESC. 25X7,0 C/100 UN	50	CX	25,96	1.298,00
205	AGULHA DESC. 30X8,0 C/100 UN	100	CX	25,96	2.596,00
206	AGULHA DESC. 40X12,0 C/100 UN	100	CX	25,96	2.596,00
207	ÁLCOOL EM GEL - 500ML	120	FR	8,56	1.027,20
208	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1000ML	800	FR	15,02	12.016,00
209	ALGODÃO HIDRÓFILO C/500G	400	UND	25,55	10.220,00
210	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM C/12 UM	60	UND	7,99	479,40
211	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM C/12 UM	60	UND	12,23	733,80
212	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM C/12 UM	60	UND	16,14	968,40
213	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS ESCURA ÂMBAR - BISNAGA 250ML	20	UND	5,77	115,40
214	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS ESCURA ÂMBAR - BISNAGA 500ML	20	UND	7,24	144,80
215	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE - ÂMBAR 250ML	20	UND	5,34	106,80
216	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE - ÂMBAR 500ML	20	UND	7,24	144,80
217	APARELHO DE GLICEMIA	30	UND	87,27	2.618,10
218	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETO - ADULTO	100	UND	161,72	16.172,00
219	APARELHO SONAR PORTÁTIL	10	UND	1.612,09	16.120,90
220	ATADURA DE CREPE 10CM C/12 UN	500	PCT	10,06	5.030,00
221	ATADURA DE CREPE 15CM C/12 UN	700	PCT	14,75	10.325,00
222	ATADURA DE CREPE 20CM C/12 UN	800	PCT	19,96	15.968,00
223	ATADURA DE GESSADA 10CM C/20 UN	10	PCT	57,02	570,20
224	ATADURA DE GESSADA 15CM C/20 UN	10	PCT	83,35	833,50
225	ATADURA DE GESSADA 20CM C/20 UN	10	PCT	139,18	1.391,80
226	AVENTAL DESC.	2.000	UND	7,82	15.640,00
227	BOLSA COLETORA DE URINA FECHADA	300	UND	8,28	2.484,00
228	BOLSA DE COLOSTOMIA	70	UND	20,38	1.426,60
229	CAIXA DESCARPAX 13L	300	UND	11,48	3.444,00
230	CAIXA DESCARPAX 20L	300	UND	15,80	4.740,00
231	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 C/50 UN	20	CX	148,31	2.966,20
232	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-1	10	UND	3,08	30,80
233	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-2	10	UND	3,08	30,80



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



234	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-3	10	UND	3,08	30,80
235	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-4	10	UND	3,08	30,80
236	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-5	10	UND	3,08	30,80
237	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-6	10	UND	5,14	51,40
238	CATÉTER INTRAVENOSO N-16G	500	UND	1,30	650,00
239	CATÉTER INTRAVENOSO N-18G	500	UND	1,30	650,00
240	CATÉTER INTRAVENOSO N-20G	3.000	UND	1,30	3.900,00
241	CATÉTER INTRAVENOSO N-22G	5.000	UND	1,30	6.500,00
242	CATÉTER INTRAVENOSO N-24G	5.000	UND	1,30	6.500,00
243	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS	3.000	UND	1,30	3.900,00
244	CATGUT CROMADO N-0.0 C/AG. 24ENV	15	CX	179,92	2.698,80
245	CATGUT CROMADO N-1.0 C/AG. 24ENV	15	CX	179,92	2.698,80
246	CATGUT CROMADO N-2.0 C/AG. 24ENV	15	CX	179,92	2.698,80
247	CATGUT CROMADO N-3.0 C/AG. 24ENV	15	CX	179,92	2.698,80
248	CATGUT CROMADO N-4.0 C/AG. 24ENV	15	CX	179,92	2.698,80
249	CATGUT SIMPLES N-0.0 C/AG. 24ENV	15	CX	137,92	2.068,80
250	CATGUT SIMPLES N-1.0 C/AG. 24ENV	15	CX	137,92	2.068,80
251	CATGUT SIMPLES N-2.0 C/AG. 24ENV	15	CX	137,92	2.068,80
252	CATGUT SIMPLES N-3.0 C/AG. 24ENV	15	CX	137,92	2.068,80
253	CLAMP UMBILICAL DESC. C/100 UN	10	CX	87,75	877,50
254	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G - GEL 2% C/30G	500	UND	8,84	4.420,00
255	COLAR CERVICAL INFANTIL	6	UND	14,73	88,38
256	COLAR CERVICAL ADULTO	6	UND	14,73	88,38
257	COLETOR UNIVERSAL DESC. C/80ML	3000	UND	0,88	2.640,00
258	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 UN	2000	UND	0,12	240,00
259	ELETRODOS DESC. PARA ELETROCARDIO	2.000	UND	0,50	1.000,00
260	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS	10.000	UND	2,51	25.100,00
261	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS	2.000	UND	2,39	4.780,00
262	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE	400	UND	7,57	3.028,00
263	ESOVA PARA DEGERMAÇÃO DAS MÃOS	700	UND	10,23	7.161,00
264	ESPARADRAPO 10M X 4,5CM	2.000	UND	17,17	34.340,00
265	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10M X 5CM	50	UND	17,39	869,50
266	FIO DE ALGODÃO PRETO N-0.0 C/AG. 24ENV	10	CX	80,86	808,60
267	FIO DE ALGODÃO PRETO N-0.0 S/AG. 24ENV	10	CX	80,86	808,60
268	FIO DE ALGODÃO PRETO N-2.0 C/AG. 24ENV	10	CX	80,86	808,60
269	FIO DE NYLON N-2.0 C/AG. 24ENV	100	CX	77,75	7.775,00
270	FIO DE NYLON N-3.0 C/AG. 24ENV	300	CX	77,75	23.325,00
271	FIO DE NYLON N-4.0 C/AG. 24ENV	100	CX	77,75	7.775,00
272	FIO DE SEDA N-0.0 C/AG. 24ENV	50	CX	97,11	4.855,50
273	FIO DE SEDA N-1.0 C/AG. 24ENV	50	CX	133,66	6.683,00
274	FIO DE SEDA N-2.0 C/AG. 24ENV	50	CX	114,06	5.703,00
275	FIO DE SEDA N-3.0 C/AG. 24ENV	50	CX	106,58	5.329,00
276	FITA DE CREPE 19MM X 30M	100	UND	7,46	746,00
277	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	300	UND	7,46	2.238,00
278	FORMOL 1000ML	6	FR	46,74	280,44
279	GEL PARA ULTRA-SOM 5L	12	UND	36,08	432,96
280	GLUTARALDEIDO 2% 1000ML	7	UND	41,79	292,53
281	GORRO DESC. C/100 UM	300	CX	34,57	10.371,00
282	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/100 UM	50	CX	54,31	2.715,50
283	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100 UN	50	CX	60,31	3.015,50
284	LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR	120	ROL	21,11	2.533,20
285	LIGA DE LATÉX (GARROTE) - (PCT) 15 M	30	UND	9,02	270,60



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



286	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N-7.0 (PAR)	750	UND	2,83	2.122,50
287	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N-7.5 (PAR)	750	UND	2,83	2.122,50
288	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N-8.0 (PAR)	750	UND	2,83	2.122,50
289	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-G C/100 UN	300	CX	101,63	30.489,00
290	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-M C/100 UN	1000	CX	101,63	101.630,00
291	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-P C/100 UN	300	CX	101,63	30.489,00
292	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-PP C/100 UN	100	CX	101,63	10.163,00
293	MACACÃO DESC.	500	UND	67,13	33.565,00
294	MÁSCARA DESC. C/ELÁSTICO C/50 UN	1.000	CX	42,15	42.150,00
295	MÁSCARA N95	1.000	UND	5,42	5.420,00
296	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADT. ENCAIXAR	50	UND	15,80	790,00
297	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADT. ROSQUEADA	50	UND	39,30	1.965,00
298	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INF. ENCAIXAR	50	UND	15,80	790,00
299	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INF. ROSQUEADA	50	UND	39,82	1.991,00
300	MULTIVIAS 2 VIAS C/CLAMP	3.000	UND	2,53	7.590,00
301	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	100	UND	8,90	890,00
302	ÓLEO DE GIRA SOL 100ML (AGE)	200	FR	12,56	2.512,00
303	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO 100ML	400	FR	5,04	2.016,00
304	OTOSCÓPIO ACADÊMICO	10	KIT	676,45	6.764,50
305	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO	150	UND	151,77	22.765,50
306	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100MM	30	UND	99,43	2.982,90
307	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100MM	100	UND	129,05	12.905,00
308	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100MM	50	UND	203,61	10.180,50
309	PROPÉ DESC. C/100 UM	100	PCT	31,23	3.123,00
310	PVPI DEGERMANTE 1000ML	40	FRC	88,54	3.541,60
311	SCALP N-23	2.500	UND	0,43	1.075,00
312	SCALP N-25	2.500	UND	0,43	1.075,00
313	SCALP Nº 19	1.000	UND	0,43	430,00
314	SCALP Nº 21	1.000	UND	0,43	430,00
315	SERINGA DESC. 01ML C/AG 13X4.5	3.000	UND	0,46	1.380,00
316	SERINGA DESC. 03ML C/AG 25X7.0	5.000	UND	0,46	2.300,00
317	SERINGA DESC. 05ML C/AG 25X7.0	10.000	UND	0,49	4.900,00
318	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X7.0	10.000	UND	0,75	7.500,00
319	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X7.0	10.000	UND	0,88	8.800,00
320	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEL N-10	400	UND	1,06	424,00
321	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEL N-12	400	UND	1,11	444,00
322	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEL N-14	400	UND	1,14	456,00
323	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEL N-16	400	UND	1,23	492,00
324	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEL N-18	400	UND	1,44	576,00
325	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-08 C/10	20	CX	54,49	1.089,80
326	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-10 C/10	20	CX	54,49	1.089,80
327	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-12 C/10	20	CX	54,70	1.094,00
328	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-14 C/10	20	CX	54,15	1.083,00
329	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-16 C/10	20	CX	54,15	1.083,00
330	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-18 C/10	20	CX	54,15	1.083,00
331	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-20 C/10	20	CX	54,15	1.083,00
332	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N-12	1.000	UND	1,62	1.620,00
333	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N-14	1.000	UND	1,65	1.650,00
334	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N-16	1.000	UND	1,77	1.770,00
335	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N-18	1.000	UND	2,04	2.040,00
336	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N-20	1.000	UND	2,34	2.340,00
337	SONDA URETRAL N-12	5.000	UND	1,05	5.250,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



338	SONDA URETRAL N-14	1.500	UND	1,10	1.650,00
339	SORO FISIOLÓGICO 100ML	3.000	UND	4,71	14.130,00
340	SORO FISIOLÓGICO 250ML	5.000	UND	4,85	24.250,00
341	SORO FISIOLÓGICO 500ML	5.000	UND	5,38	26.900,00
342	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000ML	1.000	UND	10,81	10.810,00
343	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	1.000	UND	4,60	4.600,00
344	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	1.500	UND	6,19	9.285,00
345	SORO GLICOSADO 100ML	1.000	UND	3,99	3.990,00
346	SORO GLICOSADO 250ML	1.000	UND	5,04	5.040,00
347	SORO GLICOSADO 500ML	2.000	UND	6,39	12.780,00
348	SORO MANITOL 20% 250ML	300	UND	13,06	3.918,00
349	SORO RINGER LACTATO 500ML	1.500	UND	5,55	8.325,00
350	SORO RINGER SIMPLES 500ML	1.500	UND	5,46	8.190,00
351	TERMÔMETRO DIGITAL	100	UND	17,08	1.708,00
352	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	50	UND	136,27	6.813,50
353	TIRAS PARA GLICEMIA C/50 UN	2000	CX	53,09	106.180,00
354	TUBO DE LÁTEX SILICONIZADO 10MM DE 15M	20	UND	8,71	174,20
355	TUBO DE LÁTEX SILICONIZADO 12MM DE 15M	20	UND	9,96	199,20
356	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-4.5	30	UND	7,18	215,40
357	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-5.0	30	UND	7,48	224,40
358	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-5.5	30	UND	7,73	231,90
359	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-6.0	30	UND	7,91	237,30
360	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-6.5	30	UND	8,45	253,50
361	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-7.0	30	UND	7,39	221,70
362	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-7.5	30	UND	7,09	212,70
363	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-8.0	30	UND	7,34	220,20
364	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-8.5	30	UND	7,33	219,90
365	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-2.5	30	UND	5,19	155,70
366	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-3.0	30	UND	4,75	142,50
367	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-3.5	30	UND	5,43	162,90
368	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-4.0	300	UND	5,18	1.554,00
369	WISEIRA DE PROTEÇÃO	100	UND	15,62	1.562,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>					<b>999.931,89</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.497.122,67</b>
--------------------	---------------------

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

### **1. DA HABILITAÇÃO**

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação; ou
  - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- o) Autorização de funcionamento e comercialização do objeto licitado, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

## **2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**2.1** – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

**2.2** – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

**2.2.1** - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

**2.3** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

**2.4** – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

**2.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

## **3 - DAS PENALIDADES**

**3.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 3.2** - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
- 3.3** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;
- 3.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
- 3.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- 3.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- 3.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;
- 4.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.
- 4.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 4.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 4.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**4.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**4.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**4.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**4.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**4.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**4.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**4.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**4.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

**4.13** – A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**5.1.1** – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**5.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**5.1.3** – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**5.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**5.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**5.4** – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**5.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

**5.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

**6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**6.1.** Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, bem como diante da necessidade de utilização dos materiais em quantidades cuja definição exata não há como ser fixada, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2021.

**6.2.** O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 004/2021, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

São Francisco do Brejão (MA), 13 de Abril de 2022

---

**Lucilene Sousa Moraes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

---

**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**Prefeita Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - CPL**

**ANEXO II**  
**(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)  
**CARTA CREDENCIAL**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**AO**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - CPL**

**ANEXO III  
(MINUTA DO CONTRATO)**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco nº 64, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal a Sra. **LUCILENE SOUSA MORAES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 000054003796-6 SSP-MA e do CPF nº 805.583.803-87, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 007/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de medicamentos e materiais de consumo hospitalares, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 007/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o servidor \_\_\_\_\_ para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

**CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Secretaria Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI  
8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - CPL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 007/2022 - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

São Francisco do Brejão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - CPL**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06**

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Francisco do Brejão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - CPL**

**ANEXO VII  
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de São Francisco do Brejão - MA na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. **Lucas Silva Alencar**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 039938712010-9 SSP-MA e do CPF nº 606.253.343-10, nomeado por meio da Portaria nº 096/2022, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº \_\_\_/\_\_\_ publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em \_\_\_\_, Processo Administrativo nº **027/2022 - SEMUS**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 056/2017, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de medicamentos e materiais de consumo hospitalares, conforme Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 007/2022 - CPL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES**

**2.1. Do quantitativo**

FARMÁCIA BÁSICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO C/120ML	200	400
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL C/120ML	200	400
3	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDOS	500	1000
4	ACICLOVIR 400MG - COMPRIMIDOS	500	1000
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDOS	7.000	14000
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG - COMPRIMIDOS	2.000	4000
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDOS	20.000	40000
8	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDOS	4.000	8000
9	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO C/10ML	1.500	3000
10	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL C/100ML	1.200	2400
11	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO C/100ML	1.200	2400



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



12	AMOXICILINA 500MG CÁPSULAS	15.000	30000
13	AMOXICILINA 50MG/ML - SUSPENSÃO C/60ML.	1.500	3000
14	AMPICILINA 500MG CÁPSULAS	5.000	10000
15	AMPICILINA 50MG/ML - SUSPENSÃO C/60ML	1.500	3000
16	ANLÓDIPINO 10MG - COMPRIMIDOS	1.500	3000
17	ANLÓDIPINO 5MG - COMPRIMIDOS	1.700	3400
18	APARELHO DE GLICEMIA	60	120
19	ATENÓLOL 100MG - COMPRIMIDOS	2.000	4000
20	ATENÓLOL 25MG - COMPRIMIDOS	4.000	8000
21	ATENÓLOL 50MG - COMPRIMIDOS	2.500	5000
22	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDOS	5.000	10000
23	AZITROMICINA 600MG - SUSPENSÃO ORAL	700	1400
24	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI - INJ. C/50 AMP	15	30
25	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000UI - INJ. C/50 AMP.	7	14
26	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - INJ. C/50 AMP.	2	4
27	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000UI - INJ. C/50 AMP.	7	14
28	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 60ML	100	200
29	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL 100ML	1.000	2000
30	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML - GOTAS C/20ML	100	200
31	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	100	200
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - COMPRIMIDOS	2.500	5000
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - GOTAS C/20ML	1.000	2000
34	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDOS	40.000	80000
35	CAPTOPRIL 50MG - COMPRIMIDOS	1.000	2000
36	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDOS	15.000	30000
37	CEFALEXINA 50MG/ML - SUSPENSÃO C/60ML	1.500	3000
38	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDOS	1.700	3400
39	CETOCONAZOL 20MG - CREME C/30G	500	1000
40	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML - A 2% C/100ML	100	200
41	CIMETIDINA 200MG - COMPRIMIDOS	1.500	3000
42	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDOS	6.000	12000
43	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 7,5MG/ML GOTAS 20ML	50	100
44	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G - GEL 2% C/30G	700	1400
45	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - COMPRIMIDOS	4.000	8000
46	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - COMPRIMIDOS	40.000	80000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



47	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDOS	1.000	2000
48	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - GOTAS C/10ML	400	800
49	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMP. 4MG	2.000	4000
50	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMP. 8MG	2.000	4000
51	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDOS	4.000	8000
52	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDOS	30.000	60000
53	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG - COMPRIMIDOS	3.000	6000
54	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML - XAROPE C/120ML	25	50
55	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG - COMPRIMIDOS	10.000	20000
56	COMPLEXO - B - COMPRIMIDOS	7.000	14000
57	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	1.000	2000
58	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	250	500
59	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDOS	1.000	2000
60	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 60G	100	200
61	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - COMPRIMIDOS	5.000	10000
62	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 10ML	1.000	2000
63	DICLOFENACO SÓDICO 50MG - COMPRIMIDOS	10.000	20000
64	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDOS	5.000	10000
65	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDOS	25.000	50000
66	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML.	4.000	8000
67	DRAMIN B6 50MG/10MG COMP.	3.000	6000
68	DRAMIN B6 GOTAS 30ML	100	200
69	ENATATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG 1ML INJ.	100	200
70	ESPIRONOLACTONA 100MG - COMPRIMIDOS	2.000	4000
71	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDOS	2.000	4000
72	ESPIRONOLACTONA 50MG - COMPRIMIDOS	2.000	4000
73	FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	200	400
74	FLUCONAZOL 150MG COMP.	1.500	3000
75	FUROSEMIDA 40MG COMP. C/500	60	120
76	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP. C/480	70	140
77	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMP. C/500	40	80
78	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HID. MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSP. 100ML C/50	10	20
79	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 100ML	15	30
80	IBUPROFENO 100MG/ML - GOTAS 20ML	1.500	3000
81	IBUPROFENO 50MG/ML - GOTAS 20ML	1.000	2000
82	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDOS	10.000	20000
83	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDOS	7.000	14000
84	ITRACONAZOL 100MG - COMPRIMIDOS	500	1000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



85	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDOS	7.000	14000
86	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDOS (COTAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	3.000	6000
87	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDOS (COTAS EXCLUSIVAS ME, EPP, MEI)	1.000	2000
88	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDOS	1.500	3000
89	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	1.000	2000
90	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDOS	100.000	200000
91	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - XAROPE C/100ML	1.500	3000
92	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDOS	7.000	14000
93	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDOS	15.000	30000
94	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COÍRIO 5ML	150	300
95	MEBENDAZOL 100MG - COMPRIMIDOS	5.000	10000
96	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	1.500	3000
97	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDOS	2.500	5000
98	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDOS	2.500	5000
99	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDOS	10.000	20000
100	METRONIDAZOL CREME VAG. 50G	1.500	3000
101	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	1.000	2000
102	NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDOS	2.000	4000
103	NIFEDIPINO 20MG - COMPRIMIDOS	2.000	4000
104	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDOS	15.000	30000
105	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	1.000	2000
106	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G	1.000	2000
107	NISTATINA SUSP. ORAL	400	800
108	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% CREME DERMATOLOGICO TOPICO	400	800
109	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% CREME VAGINAL COM APLICADOR	700	1400
110	OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDOS	10.000	20000
111	OMEPRAZOL 40MG - COMPRIMIDOS	7.000	14000
112	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	3.000	6000
113	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDOS	30.000	60000
114	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDOS	25.000	50000
115	PERMETRINA 50MG/G LOÇÃO 5% C/60ML	400	800
116	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDOS	5.000	10000
117	PREDNISONA 5MG COMP.	2.500	5000
118	PRESERVATIVOS MASCULINO LUFRIFACADOS C/144	10	20
119	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV. 27,9G	2.000	4000
120	SECNIDAZOL 1G - COMPRIMIDOS	1.500	3000
121	SECNIDAZOL 450MG SUSP. 15ML	500	1000
122	SECNIDAZOL 900MG SUSP. 30ML	500	1000
123	SIMETICONA 40MG - COMPRIMIDOS	7.000	14000
124	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	2.000	4000



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



125	SINVASTATINA 10MG - COMPRIMIDOS	2.500	5000
126	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDOS	2.500	5000
127	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDOS	2.500	5000
128	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - CREME C/30G	400	800
129	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG+80MG) - COMPRIMIDOS	7.000	14000
130	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG/ML + 8MG/ML) - SUSPENSÃO C/50ML	700	1400
131	SULFATO DE SALBUTAMOL XPE. 100ML	1.000	2000
132	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDOS	70.000	140000
133	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	1.000	2000
134	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	1.000	2000
135	TIRAS PARA GLICEMIA C/50 UN	300	600
136	ZINCO QUELATO 66MG -COMP.	2.000	4000

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
137	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - INJ. 5ML C/100 AMP.	10	20
138	ADRENALINA 1MG/ML - INJ. 1ML C/100 AMP.	5	10
139	ÁGUA PARA INJEÇÃO EV/IM - 10ML C/200 AMP.	50	100
140	ÁGUA PARA INJEÇÃO EV/IM - 500ML C/24 FR	60	120
141	AMINOFILINA 24MG/ML - INJ. 10ML C/100 AMP.	10	20
142	AMIODARONA 50MG/ML - INJ. 3ML C/100 AMP.	10	20
143	AMPICILINA 1G - INJ. C/50 AMP.	10	20
144	AMPICILINA 500MG - INJ. C/50 AMP.	10	20
145	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI - INJ. C/50 AMP	20	40
146	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000UI - INJ. C/50 AMP.	12	24
147	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - INJ. C/50 AMP.	2	4
148	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000UI - INJ. C/50 AMP.	6	12
149	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - INJ. C/100 AMP.	6	12
150	BROMOPRIDA 5MG/ML - INJ. 2ML C/100 AMP.	24	48
151	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG/ML + 500MG/ML) - INJ. 5ML C/100 AMP.	24	48
152	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - INJ. 1ML C/100 AMP.	12	24
153	CEFALOTINA SÓDICA 1G - INJ. C/50 AMP.	24	48
154	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJ. C/50 AMP.	24	48
155	CETOPROFENO 100MG - INJ. C/100 AMP.	24	48
156	CIMETIDINA 150MG/ML - INJ. 2ML C/100 AMP.	12	24
157	CLORANFENICOL 1G - INJ. 10ML C/100 AMP.	6	12
158	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - INJ. 10ML C/200 AMP.	2	4
159	CLORETO DE SÓDIO 10% - INJ. 10ML C/200 AMP.	2	4



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



160	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJ. C/100ML	150	300
161	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - INJ. 50GM C/50 AMP.	6	12
162	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJ. 1ML/AMP. C/06 AMP.	12	24
163	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA C/V. 20MG/ML - INJ. 2% C/25 AMP.	12	24
164	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V. 20MG/ML - INJ. 2% C/25 AMP.	24	48
165	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - INJ. 2ML C/100 AMP.	20	40
166	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJ. 4MG C/50 AMP.	10	20
167	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJ. 8MG C/50 AMP.	10	20
168	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - INJ. 2ML C/50 AMP.	24	48
169	COMPLEXO - B - INJ. 2ML C/100 AMP.	100	200
170	DEXAMETASONA 2MG/ML - INJ. 1ML C/50 AMP.	25	50
171	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ. 2,5ML C/100 AMP. <b>(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	75	150
172	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ. 2,5ML C/100 AMP. <b>(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</b>	25	50
173	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/3ML - INJ. 3ML C/100 AMP.	100	200
174	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML - INJ. 3ML C/100	50	100
175	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJ. 2ML C/100 AMP.	100	200
176	DRAMIN INJ. AMP. 1ML C/100 AMP.	10	20
177	EFORTIL 10MG INJ. 1ML C/6 AMP.	30	60
178	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ. 2ML C/50 AMP.	30	60
179	GLICOSE 25% SOL. INJ. 10ML	1.500	3000
180	GLICOSE 50% SOL. INJ. 10ML	1.500	3000
181	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ.	1.000	2000
182	HEPARINA SÓDICA INJ. 5.000UI/ML E 5.000UI	30	60
183	MATERGAN INJ. C/1 AMP.	100	200
184	METILERGOMETRINA INJ. 1ML C/50 AMP	5	10
185	METRONIDAZOL 5% INJ. 100ML	1.500	3000
186	NEOCAÍNA PESADA 0,5% INJ. C/40 AMP.	10	20
187	NOOTROPIL 200MG/5ML INJ.	400	800
188	OMEPRAZOL 40MG - INJ. C/20 FR E 20/AMP	20	40
189	ORASTINA INJ. 1ML C/50 AMP.	10	20
190	OXACILINA INJ. C/100 AMP.	5	10
191	SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 100MG INJ. C/50 AMP.	50	100
192	SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 500MG INJ. C/50 AMP.	50	100
193	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML. SOL. INJ	200	400
194	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG INJ. 1ML C/50 AMP.	15	30



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



195	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG INJ. 2ML C/50 AMP.	15	30
196	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG INJ. 2ML C/50 AMP.	15	30
197	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	2000
198	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	2000
199	TENOXICAM 40MG INJ.	400	800
200	TRAMAL 50MG/ML INJ. C/50 AMP.	10	20
201	VITAMINA - C INJ. 5ML C/100 AMP.	100	200
202	VITAMINA - K INJ. 1ML C/50 AMP.	10	20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
203	ABAIXDOR DE LINGUA C/100 UN	150	300
204	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 UN	50	100
205	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UN	50	100
206	AGULHA DESC. 25X7,0 C/100 UN	50	100
207	AGULHA DESC. 30X8,0 C/100 UN	100	200
208	AGULHA DESC. 40X12,0 C/100 UN	100	200
209	ÁLCOOL EM GEL - 500ML	120	240
210	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1000ML	800	1600
211	ALGODÃO HIDRÓFILO C/500G	400	800
212	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM C/12 UN	60	120
213	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM C/12 UN	60	120
214	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM C/12 UN	60	120
215	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS ESCURA ÂMBAR - BISNAGA 250ML	20	40
216	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS ESCURA ÂMBAR - BISNAGA 500ML	20	40
217	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE - ÂMBAR 250ML	20	40
218	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE - ÂMBAR 500ML	20	40
219	APARELHO DE GLICEMIA	30	60
220	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETO - ADULTO	100	200
221	APARELHO SONAR PORTÁTIL	10	20
222	ATADURA DE CREPE 10CM C/12 UN	500	1000
223	ATADURA DE CREPE 15CM C/12 UN	700	1400
224	ATADURA DE CREPE 20CM C/12 UN	800	1600
225	ATADURA DE GESSADA 10CM C/20 UN	10	20
226	ATADURA DE GESSADA 15CM C/20 UN	10	20
227	ATADURA DE GESSADA 20CM C/20 UN	10	20
228	AVENTAL DESC.	2.000	4000
229	BOLSA COLETORA DE URINA FECHADA	300	600
230	BOLSA DE COLOSTOMIA	70	140



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



231	CAIXA DESCARPAX 13L	300	600
232	CAIXA DESCARPAX 20L	300	600
233	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 C/50 UN	20	40
234	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-1	10	20
235	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-2	10	20
236	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-3	10	20
237	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-4	10	20
238	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-5	10	20
239	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-6	10	20
240	CATÉTER INTRAVENOSO N-16G	500	1000
241	CATÉTER INTRAVENOSO N-18G	500	1000
242	CATÉTER INTRAVENOSO N-20G	3.000	6000
243	CATÉTER INTRAVENOSO N-22G	5.000	10000
244	CATÉTER INTRAVENOSO N-24G	5.000	10000
245	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS	3.000	6000
246	CATGUT CROMADO N-0.0 C/AG. 24ENV	15	30
247	CATGUT CROMADO N-1.0 C/AG. 24ENV	15	30
248	CATGUT CROMADO N-2.0 C/AG. 24ENV	15	30
249	CATGUT CROMADO N-3.0 C/AG. 24ENV	15	30
250	CATGUT CROMADO N-4.0 C/AG. 24ENV	15	30
251	CATGUT SIMPLES N-0.0 C/AG. 24ENV	15	30
252	CATGUT SIMPLES N-1.0 C/AG. 24ENV	15	30
253	CATGUT SIMPLES N-2.0 C/AG. 24ENV	15	30
254	CATGUT SIMPLES N-3.0 C/AG. 24ENV	15	30
255	CLAMP UMBILICAL DESC. C/100 UN	10	20
256	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G - GEL 2% C/30G	500	1000
257	COLAR CERVICAL INFANTIL	6	12
258	COLAR CERVICAL ADULTO	6	12
259	COLETOR UNIVERSAL DESC. C/80ML	3000	6000
260	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 UN	2000	4000
261	ELETRODOS DESC. PARA ELETROCARDIO	2.000	4000
262	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS	10.000	20000
263	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS	2.000	4000
264	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE	400	800
265	ESOVA PARA DEGERMAÇÃO DAS MÃOS	700	1400
266	ESPARADRAPO 10M X 4,5CM	2.000	4000
267	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10M X 5CM	50	100
268	FIO DE ALGODÃO PRETO N-0.0 C/AG. 24ENV	10	20
269	FIO DE ALGODÃO PRETO N-0.0 S/AG. 24ENV	10	20
270	FIO DE ALGODÃO PRETO N-2.0 C/AG. 24ENV	10	20
271	FIO DE NYLON N-2.0 C/AG. 24ENV	100	200
272	FIO DE NYLON N-3.0 C/AG. 24ENV	300	600
273	FIO DE NYLON N-4.0 C/AG. 24ENV	100	200
274	FIO DE SEDA N-0.0 C/AG. 24ENV	50	100



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



275	FIO DE SEDA N-1.0 C/AG. 24ENV	50	100
276	FIO DE SEDA N-2.0 C/AG. 24ENV	50	100
277	FIO DE SEDA N-3.0 C/AG. 24ENV	50	100
278	FITA DE CREPE 19MM X 30M	100	200
279	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	300	600
280	FORMOL 1000ML	6	12
281	GEL PARA ULTRA-SOM 5L	12	24
282	GLUTARALDEIDO 2% 1000ML	7	14
283	GORRO DESC. C/100 UM	300	600
284	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/100 UM	50	100
285	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100 UN	50	100
286	LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR	120	240
287	LIGA DE LATÉX (GARROTE) - (PCT) 15 M	30	60
288	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N-7.0 (PAR)	750	1500
289	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N-7.5 (PAR)	750	1500
290	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N-8.0 (PAR)	750	1500
291	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-G C/100 UN	300	600
292	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-M C/100 UM <b>(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	750	1500
293	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-M C/100 UM <b>(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</b>	250	500
294	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-P C/100 UN	300	600
295	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-PP C/100 UN	100	200
296	MACACÃO DESC.	500	1000
297	MÁSCARA DESC. C/ELÁSTICO C/50 UN	1.000	2000
298	MÁSCARA N95	1.000	2000
299	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADT. ENCAIXAR	50	100
300	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADT. ROSQUEADA	50	100
301	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INF. ENCAIXAR	50	100
302	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INF. ROSQUEADA	50	100
303	MULTIVIAS 2 VIAS C/CLAMP	3.000	6000
304	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	100	200
305	ÓLEO DE GIRA SOL 100ML (AGE)	200	400
306	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO 100ML	400	800
307	OTOSCÓPIO ACADÊMICO	10	20
308	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO	150	300
309	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100MM	30	60
310	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100MM	100	200
311	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100MM	50	100
312	PROPÉ DESC. C/100 UM	100	200
313	PVPI DEGERMANTE 1000ML	40	80
314	SCALP N-23	2.500	5000
315	SCALP N-25	2.500	5000
316	SCALP Nº 19	1.000	2000
317	SCALP Nº 21	1.000	2000



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



318	SERINGA DESC. 01ML C/AG 13X4.5	3.000	6000
319	SERINGA DESC. 03ML C/AG 25X7.0	5.000	10000
320	SERINGA DESC. 05ML C/AG 25X7.0	10.000	20000
321	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X7.0	10.000	20000
322	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X7.0	10.000	20000
323	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEL N-10	400	800
324	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEL N-12	400	800
325	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEL N-14	400	800
326	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEL N-16	400	800
327	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEL N-18	400	800
328	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-08 C/10	20	40
329	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-10 C/10	20	40
330	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-12 C/10	20	40
331	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-14 C/10	20	40
332	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-16 C/10	20	40
333	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-18 C/10	20	40
334	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-20 C/10	20	40
335	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N-12	1.000	2000
336	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N-14	1.000	2000
337	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N-16	1.000	2000
338	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N-18	1.000	2000
339	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N-20	1.000	2000
340	SONDA URETRAL N-12	5.000	10000
341	SONDA URETRAL N-14	1.500	3000
342	SORO FISIOLÓGICO 100ML	3.000	6000
343	SORO FISIOLÓGICO 250ML	5.000	10000
344	SORO FISIOLÓGICO 500ML	5.000	10000
345	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000ML	1.000	2000
346	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	1.000	2000
347	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	1.500	3000
348	SORO GLICOSADO 100ML	1.000	2000
349	SORO GLICOSADO 250ML	1.000	2000
350	SORO GLICOSADO 500ML	2.000	4000
351	SORO MANITOL 20% 250ML	300	600
352	SORO RINGER LACTATO 500ML	1.500	3000
353	SORO RINGER SIMPLES 500ML	1.500	3000
354	TERMÔMETRO DIGITAL	100	200
355	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	50	100
356	TIRAS PARA GLICEMIA C/50 UN	2000	4000
357	TUBO DE LÁTEX SILICONIZADO 10MM DE 15M	20	40
358	TUBO DE LÁTEX SILICONIZADO 12MM DE 15M	20	40
359	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-4.5	30	60
360	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-5.0	30	60
361	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-5.5	30	60



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



362	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-6.0	30	60
363	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-6.5	30	60
364	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-7.0	30	60
365	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-7.5	30	60
366	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-8.0	30	60
367	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-8.5	30	60
368	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-2.5	30	60
369	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-3.0	30	60
370	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-3.5	30	60
371	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-4.0	300	600
372	WISEIRA DE PROTEÇÃO	100	200

**2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta**

<b>XXXXXXXX</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário Registrado (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>

**2.3. Dados dos fornecedores classificados**

<b>CNPJ/MF nº:</b>	<b>Razão Social:</b>
Endereço:	CEP:
Telefone: (99)	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	Órgão Expedidor/UF: CPF nº

**2.4. Órgãos Participantes**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**2.5. Do quantitativo por órgão participante**

<b>FARMÁCIA BÁSICA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SEMUS</b>
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO C/120ML	200
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL C/120ML	200
3	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDOS	500
4	ACICLOVIR 400MG - COMPRIMIDOS	500
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDOS	7.000
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG - COMPRIMIDOS	2.000
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDOS	20.000



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



8	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDOS	4.000
9	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO C/10ML	1.500
10	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL C/100ML	1.200
11	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO C/100ML	1.200
12	AMOXICILINA 500MG CÁPSULAS	15.000
13	AMOXICILINA 50MG/ML - SUSPENSÃO C/60ML.	1.500
14	AMPICILINA 500MG CÁPSULAS	5.000
15	AMPICILINA 50MG/ML - SUSPENSÃO C/60ML	1.500
16	ANLODIPINO 10MG - COMPRIMIDOS	1.500
17	ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDOS	1.700
18	APARELHO DE GLICEMIA	60
19	ATENOLOL 100MG - COMPRIMIDOS	2.000
20	ATENOLOL 25MG - COMPRIMIDOS	4.000
21	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDOS	2.500
22	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDOS	5.000
23	AZITROMICINA 600MG - SUSPENSÃO ORAL	700
24	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI - INJ. C/50 AMP	15
25	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000UI - INJ. C/50 AMP.	7
26	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - INJ. C/50 AMP.	2
27	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000UI - INJ. C/50 AMP.	7
28	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 60ML	100
29	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL 100ML	1.000
30	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML - GOTAS C/20ML	100
31	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	100
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - COMPRIMIDOS	2.500
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - GOTAS C/20ML	1.000
34	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDOS	40.000
35	CAPTOPRIL 50MG - COMPRIMIDOS	1.000
36	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDOS	15.000
37	CEFALEXINA 50MG/ML - SUSPENSÃO C/60ML	1.500
38	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDOS	1.700
39	CETOCONAZOL 20MG - CREME C/30G	500
40	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML - A 2% C/100ML	100
41	CIMETIDINA 200MG - COMPRIMIDOS	1.500
42	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDOS	6.000
43	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 7,5MG/ML GOTAS 20ML	50
44	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G - GEL 2% C/30G	700
45	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - COMPRIMIDOS	4.000



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



46	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - COMPRIMIDOS	40.000
47	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDOS	1.000
48	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - GOTAS C/10ML	400
49	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMP. 4MG	2.000
50	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMP. 8MG	2.000
51	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDOS	4.000
52	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDOS	30.000
53	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG - COMPRIMIDOS	3.000
54	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML - XAROPE C/120ML	25
55	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG - COMPRIMIDOS	10.000
56	COMPLEXO - B - COMPRIMIDOS	7.000
57	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	1.000
58	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	250
59	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDOS	1.000
60	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 60G	100
61	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - COMPRIMIDOS	5.000
62	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 10ML	1.000
63	DICLOFENACO SÓDICO 50MG - COMPRIMIDOS	10.000
64	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDOS	5.000
65	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDOS	25.000
66	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML.	4.000
67	DRAMIN B6 50MG/10MG COMP.	3.000
68	DRAMIN B6 GOTAS 30ML	100
69	ENATATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG 1ML INJ.	100
70	ESPIRONOLACTONA 100MG - COMPRIMIDOS	2.000
71	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDOS	2.000
72	ESPIRONOLACTONA 50MG - COMPRIMIDOS	2.000
73	FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	200
74	FLUCONAZOL 150MG COMP.	1.500
75	FUROSEMIDA 40MG COMP. C/500	60
76	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP. C/480	70
77	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMP. C/500	40
78	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HID. MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSP. 100ML C/50	10
79	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 100ML	15
80	IBUPROFENO 100MG/ML - GOTAS 20ML	1.500
81	IBUPROFENO 50MG/ML - GOTAS 20ML	1.000
82	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDOS	10.000
83	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDOS	7.000



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



84	ITRACONAZOL 100MG - COMPRIMIDOS	500
85	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDOS	7.000
86	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDOS ( <b>COTAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b> )	3.000
87	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDOS ( <b>COTAS EXCLUSIVAS ME, EPP, MEI</b> )	1.000
88	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDOS	1.500
89	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	1.000
90	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDOS	100.000
91	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - XAROPE C/100ML	1.500
92	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDOS	7.000
93	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDOS	15.000
94	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COÍRIO 5ML	150
95	MEBENDAZOL 100MG - COMPRIMIDOS	5.000
96	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	1.500
97	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDOS	2.500
98	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDOS	2.500
99	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDOS	10.000
100	METRONIDAZOL CREME VAG. 50G	1.500
101	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	1.000
102	NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDOS	2.000
103	NIFEDIPINO 20MG - COMPRIMIDOS	2.000
104	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDOS	15.000
105	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	1.000
106	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G	1.000
107	NISTATINA SUSP. ORAL	400
108	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% CREME DERMATOLOGICO TOPICO	400
109	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% CREME VAGINAL COM APLICADOR	700
110	OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDOS	10.000
111	OMEPRAZOL 40MG - COMPRIMIDOS	7.000
112	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	3.000
113	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDOS	30.000
114	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDOS	25.000
115	PERMETRINA 50MG/G LOÇÃO 5% C/60ML	400
116	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDOS	5.000
117	PREDNISONA 5MG COMP.	2.500
118	PRESERVATIVOS MASCULINO LUFRIFACADOS C/144	10
119	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV. 27,9G	2.000
120	SECNIDAZOL 1G - COMPRIMIDOS	1.500
121	SECNIDAZOL 450MG SUSP. 15ML	500
122	SECNIDAZOL 900MG SUSP. 30ML	500
123	SIMETICONA 40MG - COMPRIMIDOS	7.000
124	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	2.000



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



125	SINVASTATINA 10MG - COMPRIMIDOS	2.500
126	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDOS	2.500
127	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDOS	2.500
128	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - CREME C/30G	400
129	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG+80MG) - COMPRIMIDOS	7.000
130	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG/ML + 8MG/ML) - SUSPENSÃO C/50ML	700
131	SULFATO DE SALBUTAMOL XPE. 100ML	1.000
132	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDOS	70.000
133	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	1.000
134	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	1.000
135	TIRAS PARA GLICEMIA C/50 UN	300
136	ZINCO QUELATO 66MG -COMP.	2.000

ITEM	DESCRIÇÃO	SEMUS
137	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - INJ. 5ML C/100 AMP.	10
138	ADRENALINA 1MG/ML - INJ. 1ML C/100 AMP.	5
139	ÁGUA PARA INJEÇÃO EV/IM - 10ML C/200 AMP.	50
140	ÁGUA PARA INJEÇÃO EV/IM - 500ML C/24 FR	60
141	AMINOFILINA 24MG/ML - INJ. 10ML C/100 AMP.	10
142	AMIODARONA 50MG/ML - INJ. 3ML C/100 AMP.	10
143	AMPICILINA 1G - INJ. C/50 AMP.	10
144	AMPICILINA 500MG - INJ. C/50 AMP.	10
145	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI - INJ. C/50 AMP	20
146	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000UI - INJ. C/50 AMP.	12
147	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - INJ. C/50 AMP.	2
148	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000UI - INJ. C/50 AMP.	6
149	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - INJ. C/100 AMP.	6
150	BROMOPRIDA 5MG/ML - INJ. 2ML C/100 AMP.	24
151	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG/ML + 500MG/ML) - INJ. 5ML C/100 AMP.	24
152	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - INJ. 1ML C/100 AMP.	12
153	CEFALOTINA SÓDICA 1G - INJ. C/50 AMP.	24
154	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJ. C/50 AMP.	24
155	CETOPROFENO 100MG - INJ. C/100 AMP.	24
156	CIMETIDINA 150MG/ML - INJ. 2ML C/100 AMP.	12
157	CLORANFENICOL 1G - INJ. 10ML C/100 AMP.	6
158	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - INJ. 10ML C/200 AMP.	2
159	CLORETO DE SÓDIO 10% - INJ. 10ML C/200 AMP.	2
160	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJ. C/100ML	150
161	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - INJ. 50GM C/50	6



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



	AMP.	
162	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJ. 1ML/AMP. C/06 AMP.	12
163	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA C/V. 20MG/ML - INJ. 2% C/25 AMP.	12
164	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V. 20MG/ML - INJ. 2% C/25 AMP.	24
165	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - INJ. 2ML C/100 AMP.	20
166	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJ. 4MG C/50 AMP.	10
167	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJ. 8MG C/50 AMP.	10
168	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - INJ. 2ML C/50 AMP.	24
169	COMPLEXO - B - INJ. 2ML C/100 AMP.	100
170	DEXAMETASONA 2MG/ML - INJ. 1ML C/50 AMP.	25
171	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ. 2,5ML C/100 AMP. <b>(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	75
172	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ. 2,5ML C/100 AMP. <b>(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</b>	25
173	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/3ML - INJ. 3ML C/100 AMP.	100
174	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML - INJ. 3ML C/100	50
175	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJ. 2ML C/100 AMP.	100
176	DRAMIN INJ. AMP. 1ML C/100 AMP.	10
177	EFORTIL 10MG INJ. 1ML C/6 AMP.	30
178	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ. 2ML C/50 AMP.	30
179	GLICOSE 25% SOL. INJ. 10ML	1.500
180	GLICOSE 50% SOL. INJ. 10ML	1.500
181	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ.	1.000
182	HEPARINA SÓDICA INJ. 5.000UI/ML E 5.000UI	30
183	MATERGAN INJ. C/1 AMP.	100
184	METILERGOMETRINA INJ. 1ML C/50 AMP	5
185	METRONIDAZOL 5% INJ. 100ML	1.500
186	NEOCAÍNA PESADA 0,5% INJ. C/40 AMP.	10
187	NOOTROPIL 200MG/5ML INJ.	400
188	OMEPRAZOL 40MG - INJ. C/20 FR E 20/AMP	20
189	ORASTINA INJ. 1ML C/50 AMP.	10
190	OXACILINA INJ. C/100 AMP.	5
191	SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 100MG INJ. C/50 AMP.	50
192	SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 500MG INJ. C/50 AMP.	50
193	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML. SOL. INJ	200
194	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG INJ. 1ML C/50 AMP.	15
195	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG INJ. 2ML C/50 AMP.	15
196	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG INJ. 2ML C/50 AMP.	15
197	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000
198	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000
199	TENOXICAM 40MG INJ.	400



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



200	TRAMAL 50MG/ML INJ. C/50 AMP.	10
201	VITAMINA - C INJ. 5ML C/100 AMP.	100
202	VITAMINA - K INJ. 1ML C/50 AMP.	10

ITEM	DESCRIÇÃO	SEMUS
203	ABAIXDOR DE LINGUA C/100 UN	150
204	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 UN	50
205	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UN	50
206	AGULHA DESC. 25X7,0 C/100 UN	50
207	AGULHA DESC. 30X8,0 C/100 UN	100
208	AGULHA DESC. 40X12,0 C/100 UN	100
209	ÁLCOOL EM GEL - 500ML	120
210	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1000ML	800
211	ALGODÃO HIDRÓFILO C/500G	400
212	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM C/12 UN	60
213	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM C/12 UN	60
214	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM C/12 UN	60
215	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS ESCURA ÂMBAR - BISNAGA 250ML	20
216	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS ESCURA ÂMBAR - BISNAGA 500ML	20
217	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE - ÂMBAR 250ML	20
218	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE - ÂMBAR 500ML	20
219	APARELHO DE GLICEMIA	30
220	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETO - ADULTO	100
221	APARELHO SONAR PORTÁTIL	10
222	ATADURA DE CREPE 10CM C/12 UN	500
223	ATADURA DE CREPE 15CM C/12 UN	700
224	ATADURA DE CREPE 20CM C/12 UN	800
225	ATADURA DE GESSADA 10CM C/20 UN	10
226	ATADURA DE GESSADA 15CM C/20 UN	10
227	ATADURA DE GESSADA 20CM C/20 UN	10
228	AVENTAL DESC.	2.000
229	BOLSA COLETORA DE URINA FECHADA	300
230	BOLSA DE COLOSTOMIA	70
231	CAIXA DESCARPAX 13L	300
232	CAIXA DESCARPAX 20L	300
233	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 C/50 UN	20
234	CANULA OROFAREINGEA (GUEDEL) N-1	10
235	CANULA OROFAREINGEA (GUEDEL) N-2	10
236	CANULA OROFAREINGEA (GUEDEL) N-3	10
237	CANULA OROFAREINGEA (GUEDEL) N-4	10
238	CANULA OROFAREINGEA (GUEDEL) N-5	10
239	CANULA OROFAREINGEA (GUEDEL) N-6	10



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



240	CATÉTER INTRAVENOSO N-16G	500
241	CATÉTER INTRAVENOSO N-18G	500
242	CATÉTER INTRAVENOSO N-20G	3.000
243	CATÉTER INTRAVENOSO N-22G	5.000
244	CATÉTER INTRAVENOSO N-24G	5.000
245	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS	3.000
246	CATGUT CROMADO N-0.0 C/AG. 24ENV	15
247	CATGUT CROMADO N-1.0 C/AG. 24ENV	15
248	CATGUT CROMADO N-2.0 C/AG. 24ENV	15
249	CATGUT CROMADO N-3.0 C/AG. 24ENV	15
250	CATGUT CROMADO N-4.0 C/AG. 24ENV	15
251	CATGUT SIMPLES N-0.0 C/AG. 24ENV	15
252	CATGUT SIMPLES N-1.0 C/AG. 24ENV	15
253	CATGUT SIMPLES N-2.0 C/AG. 24ENV	15
254	CATGUT SIMPLES N-3.0 C/AG. 24ENV	15
255	CLAMP UMBILICAL DESC. C/100 UN	10
256	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G - GEL 2% C/30G	500
257	COLAR CERVICAL INFANTIL	6
258	COLAR CERVICAL ADULTO	6
259	COLETOR UNIVERSAL DESC. C/80ML	3000
260	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 UN	2000
261	ELETRODOS DESC. PARA ELETROCARDIO	2.000
262	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS	10.000
263	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS	2.000
264	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE	400
265	ESOVA PARA DEGERMAÇÃO DAS MÃOS	700
266	ESPARADRAPO 10M X 4,5CM	2.000
267	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10M X 5CM	50
268	FIO DE ALGODÃO PRETO N-0.0 C/AG. 24ENV	10
269	FIO DE ALGODÃO PRETO N-0.0 S/AG. 24ENV	10
270	FIO DE ALGODÃO PRETO N-2.0 C/AG. 24ENV	10
271	FIO DE NYLON N-2.0 C/AG. 24ENV	100
272	FIO DE NYLON N-3.0 C/AG. 24ENV	300
273	FIO DE NYLON N-4.0 C/AG. 24ENV	100
274	FIO DE SEDA N-0.0 C/AG. 24ENV	50
275	FIO DE SEDA N-1.0 C/AG. 24ENV	50
276	FIO DE SEDA N-2.0 C/AG. 24ENV	50
277	FIO DE SEDA N-3.0 C/AG. 24ENV	50
278	FITA DE CREPE 19MM X 30M	100
279	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	300
280	FORMOL 1000ML	6
281	GEL PARA ULTRA-SOM 5L	12
282	GLUTARALDEIDO 2% 1000ML	7
283	GORRO DESC. C/100 UN	300



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



284	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/100 UM	50
285	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100 UN	50
286	LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR	120
287	LIGA DE LATÉX (GARROTE) - (PCT) 15 M	30
288	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N-7.0 (PAR)	750
289	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N-7.5 (PAR)	750
290	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N-8.0 (PAR)	750
291	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-G C/100 UN	300
292	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-M C/100 UM ( <b>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b> )	750
293	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-M C/100 UM ( <b>COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI</b> )	250
294	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-P C/100 UN	300
295	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-PP C/100 UN	100
296	MACACÃO DESC.	500
297	MÁSCARA DESC. C/ELÁSTICO C/50 UN	1.000
298	MÁSCARA N95	1.000
299	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADT. ENCAIXAR	50
300	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADT. ROSQUEADA	50
301	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INF. ENCAIXAR	50
302	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INF. ROSQUEADA	50
303	MULTIVIAS 2 VIAS C/CLAMP	3.000
304	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	100
305	ÓLEO DE GIRA SOL 100ML (AGE)	200
306	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO 100ML	400
307	OTOSCÓPIO ACADÊMICO	10
308	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO	150
309	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100MM	30
310	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100MM	100
311	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100MM	50
312	PROPÉ DESC. C/100 UN	100
313	PVPI DEGERMANTE 1000ML	40
314	SCALP N-23	2.500
315	SCALP N-25	2.500
316	SCALP Nº 19	1.000
317	SCALP Nº 21	1.000
318	SERINGA DESC. 01ML C/AG 13X4.5	3.000
319	SERINGA DESC. 03ML C/AG 25X7.0	5.000
320	SERINGA DESC. 05ML C/AG 25X7.0	10.000
321	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X7.0	10.000
322	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X7.0	10.000
323	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEL N-10	400
324	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEL N-12	400
325	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEL N-14	400
326	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEL N-16	400



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



327	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-18	400
328	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-08 C/10	20
329	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-10 C/10	20
330	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-12 C/10	20
331	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-14 C/10	20
332	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-16 C/10	20
333	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-18 C/10	20
334	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-20 C/10	20
335	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N-12	1.000
336	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N-14	1.000
337	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N-16	1.000
338	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N-18	1.000
339	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N-20	1.000
340	SONDA URETRAL N-12	5.000
341	SONDA URETRAL N-14	1.500
342	SORO FISIOLÓGICO 100ML	3.000
343	SORO FISIOLÓGICO 250ML	5.000
344	SORO FISIOLÓGICO 500ML	5.000
345	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000ML	1.000
346	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	1.000
347	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	1.500
348	SORO GLICOSADO 100ML	1.000
349	SORO GLICOSADO 250ML	1.000
350	SORO GLICOSADO 500ML	2.000
351	SORO MANITOL 20% 250ML	300
352	SORO RINGER LACTATO 500ML	1.500
353	SORO RINGER SIMPLES 500ML	1.500
354	TERMÔMETRO DIGITAL	100
355	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	50
356	TIRAS PARA GLICEMIA C/50 UN	2000
357	TUBO DE LÁTEX SILICONIZADO 10MM DE 15M	20
358	TUBO DE LÁTEX SILICONIZADO 12MM DE 15M	20
359	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-4.5	30
360	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-5.0	30
361	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-5.5	30
362	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-6.0	30
363	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-6.5	30
364	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-7.0	30
365	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-7.5	30
366	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-8.0	30
367	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-8.5	30
368	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-2.5	30
369	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-3.0	30
370	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-3.5	30



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



371	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-4.0	300
372	WISEIRA DE PROTEÇÃO	100

### **3. DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de \_\_\_\_, não podendo ser prorrogada.

### **4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021.

### **5. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 007/2022, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

### **6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 007/2022.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

### **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 007/2022



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**8. DA DIVULGAÇÃO**

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Francisco do Brejão (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

**Lucas Silva Alencar**  
**Presidente da CPL**

---

**Empresa**